



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02  
Proc. CM Nº 120/2019

## PROJETO DE LEI Nº 91, DE 2019

Dispõe sobre o direito ao aleitamento materno no Município de Mogi Guaçu, e dá outras providências.

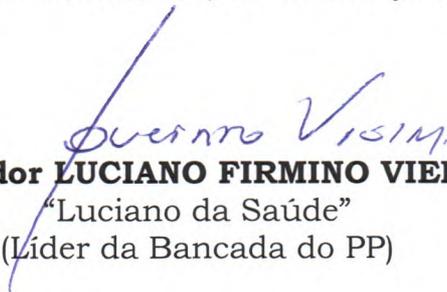
**Art. 1º** Todo estabelecimento localizado no Município de Mogi Guaçu deve permitir o aleitamento materno em seu interior, independentemente da existência de áreas segregadas para tal fim.

**Art. 2º** Para fins desta lei, estabelecimento é um local, que pode ser fechado ou aberto, destinado à atividade de comércio, cultural, recreativa ou prestação de serviço público ou privado.

**Art. 3º** O estabelecimento que proibir ou constranger o ato da amamentação em suas instalações estará sujeito à multa de 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UFIM's, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Ulysses Guimarães, 29 de março de 2019.

  
**Vereador LUCIANO FIRMINO VIEIRA**

“Luciano da Saúde”  
(Líder da Bancada do PP)



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**JUSTIFICATIVA**

FOLHA Nº 03  
Proc. CM Nº 120/2019

Desde 1991, a Organização Mundial de Saúde, em associação com a UNICEF, tem empreendido um esforço mundial no sentido de proteger, promover e apoiar o aleitamento materno.

A principal Recomendação da Organização Mundial da Saúde - (OMS) relativa à amamentação é a seguinte “As crianças devem fazer o aleitamento materno exclusivo até aos seis meses de idade. Ou seja, até essa idade, a criança deve tomar apenas leite materno e não deve dar-se nenhum outro alimento complementar ou bebida”.

O Artigo 227 da Constituição Federal diz que é dever da família, do Estado e da sociedade prover todos os direitos das crianças e adolescentes. E o Artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente - (ECA) “reforça o dever de todos na sociedade de assegurar com absoluta prioridade e efetivação dos direitos à saúde e alimentação, entre outros”.

Desde a década de 1980, o Brasil tem incluído na sua agenda de prioridades em saúde a promoção e apoio ao aleitamento materno.

No Brasil, pode-se afirmar que o aleitamento materno é uma prática universal, haja vista que 95% das crianças iniciam a amamentação na primeira hora de vida. Em 2008, a II Pesquisa Nacional de Prevalência de aleitamento materno mostrou que 67% das crianças iniciam a amamentação na primeira hora de vida.

Mesmo assim, algumas mulheres se sentem constrangidas ao amamentar em público. De acordo com uma enquête realizada em uma FanPage no Facebook, 23% das mulheres sentem vergonha ou ficam incomodadas de amamentar em público, e 6% acham que não é uma boa ideia. Mas 33,83% disseram ter sofrido algum tipo de constrangimento.

Esta propositura vai ao encontro de manifestação que município pretende promover em nossa cidade, intitulada “**1º MÃES DO MAMAÇO**”, prevista para acontecer no próximo dia 22 de maio de 2016, às 15h00, no canteiro central da Av. Júlio Xavier da Silva, que tem por objetivo despertar a atenção da comunidade sobre o direito reservado às mães de amamentar sua prole em público.

Ante ao exposto, considerando o interesse público da qual esta revestida a proposta, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.